



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Central

quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano X - Edição nº 00314 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmccentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmccentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8E2F2E3498BBC49472E9311373BAAB49

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01-2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

# Câmara Municipal de Central

Resolução



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.  
[www.cmcntral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcntral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail [camarunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camarunicipaldecentral@gmail.com) CNPJ: 63.086.367/0001-90

### RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

#### INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE CENTRAL E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Presidente nos termos do art. 39, inciso IV promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Central, no âmbito da Câmara Municipal, a “Câmara Mirim”.

**§ 1º.** Poderão participar do processo de escolha dos vereadores mirins as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares, que possuírem turmas de 6º ao 9º ano.

**§ 2º.** Cada escola terá 02 (dois) representantes na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 9 (nove) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos nas turmas de 6º a 9º ano poderão ter mais de 2 (dois) representantes.

**§ 3º.** A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6º a 9º ano, com até 17 anos, por meio de eleições escolares visando pré-experiência de lideranças políticas no Município de Central.

**Art. 2º.** Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Central;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Central e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Central que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Página 1 de 2

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado, S/N, Centro, Central – BA, CEP 44940-000 fone: (74) 3655-1017.  
[www.cmcntral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcntral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com) CNPJ: 63.086.367/0001-90

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º.** O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

**Art. 4º.** Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município, as quais poderão ser acolhidas pela Câmara e levada adiante pelos Edis em exercício.

**Art. 5º.** Na quarta semana de março de cada ano letivo, às 08h e 30min., em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do Plenário, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

**Art. 6º.** A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, bimestralmente ou de acordo com a necessidade, de 1º de abril a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro, uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

**Art. 7.** O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição para o cargo de vereador mirim, em sessão solene, os quais serão homenageados através de entrega de diploma e Menção Honrosa.

**Art. 8º.** A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

**Art. 9º.** Esta Resolução será regulamentada por Resolução Regulamentar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Central, em Edital específico, a ser publicado com antecedência mínima de 40 dias antes das eleições Mirins.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Central-BA, 12 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL - BAHIA

Página 2 de 2